dos Irmãos que se esquecerão
de quanto mutua e recipro-
camente se devem por todas
as leis naturaes e sociaes, segui-
do como devidos e mui Amados
nel preferencia os daquelle
que se tratão com a mesma
benevolencia, amizade, benefi-
cencia e tolerancia, bem co-
tos e convencidos de que a boa
harmonia e alliança dos ir-
mãos é, e não pode deixar
de ser efficaz emmuito prospe-
ra a felicidade das Familias
lias em todas as gerações. Re-
o as mencionados. Sendo
Ignacio Bernardino dos San
tos me queria ser eu a pe
ca especial de sua Pessoa
tutella de meus filhos Eligi-
timos, dos Senhores Doutor
ges Alves Pinto, e Joze Thomaz
de Aquino quando sua
da faltar algum destes
Deus, e mesmo que o coadju
ve no desempenho de suas
funções cooperando prude
tendo quanto for conducen-
te a bem dos mesmos meus
filhos. Elegitimos seos tutella
dos. Tendo lugado todos os re.
maneccente da minha tes
ca aos referidos meus filhos

meos filhos legitimos, declaro
que quando acontesa fal
lecer algum delles sem validade
de modo por fazer testamento
ou abintestado mais tenha de
cendentes taes succedaneos sempre
seus herdeiros sobreviventes em
partes eguaes Esta succes-
por substituição tambem
admitte diferença alguma
no sexo dos ditos das substitui-
tuições ditas das substituindas
para os substituintes exce
pto. toda vez que se dê o ca-
so da substituição. E pre-
mitta
maneira tenho concluido
o meo presente bodicillo que
a meos rogos meteo Antonio
Pereira de Belmonte, e é pro-
dito por mim assignado
do. na casa de minha mo.
rada aos sete de Setembro de
mil oito centos trinta e nove
José Baptista a Lemos. Co-
mo testemunha que este es.
creui a rogo do Testador An-
tonio Pereira de Belmonte - Ap
provados - Saibão quan
tos este publico Instrumen
to de approvação de bodi-
cello, virem, e dizer deste
vosta de vinem, que sendo
no anno do Nascimento

3

do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos
trinta e nove annos sete dias do
mez de Setembro nesta Leal
e Valorosa Cidade do Sal
Salvador Bahia de todos os
Santos e casa das vereanças
do Juiz de Direito Jorge Lourenço
Lemos Pitta e Gutierres Juiz Vice
Conservador e Executor das Ins
trucções abaixo assignadas
em seo perfeito Juizo, do que
dou fé, bem como de ser o mes.
mo Tabellião o proprio por ser
de mim reconhecido
e em presença das testemu-
nhas, vistas as palavras que
me dirigio de ser este o seo bo-
dicillo, que o houvesse mandado
fazer e escrever pelo Doutor
Antonio Pereira Rebouças
se achava conforme a sua
vontade por estar doente
mas sã de seo juizo, que
disse o havia assignado, e das
suas mãos para as minhas
passara este papel o qual

o qual recebendo-o, abri, e com pu
los olhos, e ouvi escripto ao fun-
do da lauda e virada do papel que
acabava onde esta apprehensão
principiou, limpo, sem vicio al-
gum, e no predio e apprehe
hido, e rogava as Justiças de
Sua Magestade Imperial e
feitos competentes o cumprissem
como nelle se contem e declar-
ra, e depois o houvesse por apre
hendido. E tanto que isto fez
e disse, sendo a tudo presentes
por testemunhas Joaquim
Bento Pires de Figueiredo, Igna-
cio Bernardino dos Santos,
Antonio José Chaves, e Domin-
gos Alves Ponte que apsignarão
com os Autor, gantes Diogo Com
o Executor e comigo Joaõ de
Souza Machado. Paes de Es-
crivão de Paz e Subdelegado que
o escrevi e apsignei. E eu nesta
publico e raso de que uso Exta-
do o Signal publico. Em tes-
temunho de verdade Joaõ de
Souza Machado Paes Leo — Jo-
se Gonçalves Lemos — Joaquim
Bento Pires de Figueiredo — Ig-
nacio Bernardino dos
Santos, Antonio José Chaves

Chaves, Domingos Alves Pinto
Abri, comprehende, exequte-
dores de Direitos e tenchuras e annul
lidades da Bahia vinte hum de se
tembro de mil oito centos trinta
e nove. Salvo. Sublescripto. Sodi-
cillo de foje Exequenda Lou-
vada approvado por mim
Escrivão do Paz José Mendes
do de Souza Queiroz, e Vai escri-
do com linha azul e lacre ver-
melho na Bahia e Freguezia
da Victoria sete de Setembro
de mil oito centos trinta e nove
de João de Souza Machado
Queiroz Visto. Bahia vinte e
seis de Setembro de mil oito
centos trinta e nove de Mattos.
Bahia e Secretaria de Abseri
ver dia vinte sete de Setembro
de mil oito centos trinta e nove.
de. Leal. Visto. Bahia e Ca
sa dos Orfaos em trinta de Sep
tembro de mil oito centos trin
ta e nove Sento de Sello Pe
queno. cinco mil moentas de
dous Pagos trezentos e vinte
reis Sello. Bahia vinte e seis
de Setembro de mil oito cen
tos trinta e nove de Mattos Gui
marães. Registados a folha
quarenta e cinco do Livro.
cento setenta e nove. Bahia

Bahia tres de Outubro de mil
oito centos trinta e nove —
Barretto. Outra mais alga-
ma couza se não continha
nem declarava em o mencio-
nado testamento e Codicillo
cujos originaes se achão jun-
tos aos autos de Inventario dos
bens do finado Joze Cerqueira
Lima, e aos seos teores em tu-
do e por tudo me reporto
e dos mesmos autos bem e
fielmente fiz passar a pre-
zente certidão que vai sem
couza alias vai sem vicio
borrão, emenda entre linha
ou couza que duvida faça
por mim subscripta e assigna-
da e com outro Companhei-
ro ao diante assignado con-
ferida e concertada nesta
Leal e Valorosa Cidade de
São Salvador Bahia de to-
dos os Santos aos vinte qua-
tro dias do mez de Março
do corrente anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito cen-
tos cincoenta e nove. Pagar
se-Ha de feitio desta certidão
por parte do Supplican-
te o Commendador Fran-
cisco Ezequiel Meira que

que a pedio e requereo inclu
so o papel e verba precisa
o Sello fizo o que a rogo e me
pedio e comigo assignou
do Requerimento de custas judi
ciaes dou fé observado e practi
cado em todo o Imperio do Bra
zil Eu Ignacio da Silva Belem
Escrevente Juramentado. que
escrevi. Eu Joze Olympio Go
mes de Souza Escrivão que o
subscrevi Concertado por mim
Escrivão Joze Olympio Gomes de
Souza. Domingos Saboia da Mo
reira Jorge Ferreira. Sem prazo
Sellos forlas sito que pagou
mil duzentos e oitenta reis.
Dahia vinte quatro de Mar
co de mil oito centos cin
coenta annos Joze Olympio Gomes
de Souza Numero cento e oi-
tenta - Mil duzentos e oiten-
ta reis Pago em mil duzentos
e oitenta reis. Dahia vinte
quatro de Março de mil oito
centos cincoenta annos Joze
Olympio Gomes de Souza Deste
numero cento e oitenta sobil
duzentos digo e nove. Galiões -
Negueira Procuradas. Publico Procu-
radoria. Procurações Pessoa
naes bastante fora de No
tas, que fazem Joze Gonçalves

Cerqueira Lima e sua mu-
lher Dona Carlota Emilia
de Bittencourt Cerqueira Li-
ma - Antonio Cerqueira Li-
ma Junior e sua mulher Do-
na Clara Roza Pinto Cerquei-
ra Lima, Antonio de Bitten-
court Berenguer Cesar e sua
mulher Dona Carlota de
Cerqueira Bittencourt, João
de Cerqueira Lima e sua
mulher Dona Anna da
Conceição Calmon Cerquei-
ra Lima á Francisco Eze-
quiel Meira para esta e
todas as Provincias do Im-
perio e fora delle para qual-
quer outro Paiz pela forma a
baixo declarada. Saibão quan-
tos este publico Instrumen-
to de Procuração baptante
virem, que no anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos cin-
coenta e oito aos trinta e um
dias do mez de Desembro do
dito anno. nesta Freguezia
de São Pedro do Rio fundo
da Comarca de Santa Ama-
ro. Provincia da Bahia, com-
pareceram Joze Cerqueira Li-
ma e sua mulher Dona
Carlota Emilia de Bitten-

do Bittencourt Cerqueira Lima
Antonio de Cerqueira Lima Jun
mor e sua mulher Dona Cela
na Roza Pinto Cerqueira Lou
ma, Antonio de Bittencourt.
Berenguer Cezar e sua mulher
Dona Carlota Cerqueira Lou
ma e sua mulher Dona Ana
na da Conceição Calmon Cer
queira Lima, que os reconhe
ço pelos proprios de que dou fé,
e logo por ele me foi dito em
presença das testemunhas no.
fim Dita apresentadas que reconhe
cido e constituido por seu bas
tante Procurador nesta e
em todas as Provincias do Im
perio e fora delle, para qual.
quer outro Paiz, aonde mais
convier e houver de ser apre
sentado. a Francisco Cyrqui
el Mesa com amplos e ille
mitados poderes tanto quan
to tinhão os outros gantes sinpes
soalmente tal entrega, pela
tivamente a reclamação dos
prejuizos causados pelo Cruzei
ro Britanico. nas tomadias
dos Navios e carregamentos
das propriedades ou interesses
dos falleciclos Pais dos Outor
gantes Jose Cerqueira Lou
ma e Dona Carlota do-

Carlota Maria Joze' Nabuco Car-
queira Lourenço, para o que pro-
curador o dito Procurador constitue
ido; e qualquer outra pessoa
ou pessoas a quem este substabe-
lleça seus poderes, contractar re-
vogar e annullar contractos sem
limites de condições ou de quan-
tias mogue possão compre-
hender todas as despezas
ordinarias e extraordinarias
fazer ajustes de contas e compro-
missos, receber dinheiros e dar
ordens prova os reconhecimentos
tanto dentro, como fora do
Imperio e dar quitação em
qualquer Juizo ou publica
Estação, fazer deposito e le-
vantamento, decidir todas as
duvidas e questões que apa-
reção, amigavel, judicial ou
arbitralmente, intervindo to-
dos os recursos, e tudo o mais
que por identidade de razões
possa ser comprehendido nos
poderes conferidos, só reservan-
do para si os Outorgantes a
mera citação, e tudo haverá
por firme e valioso como se pes-
soalmente fosse feito, ficando
por esta revogada, e demais
sem effeito a Procuração pas-
sada a Domingos Alves Leite

Pinto já falleceido, em visita de
data qual for reconhecido pelo.
Sr. Diogo Pedro Araujo de Lage do Au
tado de mil oitocentos quarenta
e sete do Ministerio dos Negó-
cios Estrangeiros e Legação
Brazileira em Londres, como.
unico representante do Canal do.
Panamá. Foi deliberado Lavi-
rada, cuja representação passa
a ser conferida ao Procurador
que por esta nomeamos. De ca-
mo assim o disseram dou fé, e fo-
rão testemunhas presentes os a
baixo assignados com os Outor-
gantes depois de lida esta pran
te todos por mim Henrique Pe.
reira de Marinho. Escrivão de Re
gistro que o escrevi e assignei de meu
signal publico e raso de que uso.
Em testemunho de verdade. Ca-
etano e o signal publico. Henri-
que Pereira Marinho. Antonio
Gonçalves Leite Junior, Bla
Rego Pinto de Gonçalves Lei-
rada, João Gonçalves Leite,
Junior, José Gonçalves Leite,
Carlota Bittencourt Berenguer
Cezar Junior. Diogo Bittencourtt
Gonçalves Leite, Antonio de
Bittencourtt Berenguer Cezar
Junior, Carlota Gonçalves Lei
ra de Bittencourt. Anna

Anna da Conceição Calmon
Cerqueira Lima, Manoel Cer-
queira Lima, Doutor Salvador
Rodrigues da Costa, José Igna-
cio Pereira Lopes. Reconheci
as firmas dos Outorgantes Bahia
Dezenove de Janeiro de mil oito-
centos cincoenta e nove. Em tes-
temunho de verdade. Em testa
o signal publico. Manoel Jorge
Ferreira. Numero oitenta e qua-
tro - trezentos e vinte Pagou tre-
zentos e vinte reis Bahia dezen-
ve de Janeiro de mil oito centos
cincoenta e nove. Nogueira de-
Galicio. Este Instrumento en
Tabellião abaixo assignado. bem
e fielmente fiz passar em publi-
ca forma do meo Officio com
o theor do proprio original, que
me foi apresentado, e que de
Corro: o entreguei a quem
mo pedio, e com outro official de
Justiça Companheiro commigo
ao Convento abaixo assignado.
conferida concertada e mente
Leal e Valorosa leidade de Sal
Salvador Bahia de todos os San
tos, aos vinte oito dias do mez
de Janeiro do anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus
de mil oito centos cincoenta

cincoenta e nove Pagou se Do
feito Lutou na forma do Re-
gulamento a quantia de mil
e cincoenta quatro reis Eu Mo
uel Jorge Ferreira Tabellião que
subscrevy e assignei Em testa
munho de verdade. Estava o
signal publico. Conferida
por mim Tabellião Manoel
Jorge Ferreira. E por mim Escri-
vão Alvaro Jose Rodrigues Pi-
mentel. Francisco Izequiel
Meira. Nada pagarão de sello dous
centos trinta e cinco reis Can-
dida Jorge Ferreira Numa
ro cincoenta e nove, quatro-
centos e oitenta Pagou quatro
centos e oitenta reis Bahia
vinte nove de Janeiro de mil
oito centos cincoenta e nove
Nogueira - Valasques. Procura. Procu.
dor bastante fora da Casa
que dão o Doutor Antonio Da
Cruz Cordeiro e sua mulher Do
na Maria Augusta da Cor-
queira Lima Cordeiro ao Com
mendador Francisco Izequiel
de Meira para este e todas
as Provincias do Imperio e fo
ra delle. para qualquer outro
Fazer pela forma abaixo decla
rada. Saibaõ quantos este
publico Instrumento de Procu

Procuração bastante vireõ que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta nove do primeiro dia do mez de Fevereiro do dito anno: nesta Cidade da Parahiba do Norte, Provincia do mesmo nome nas casas da Avenida destas mesma Cidade. em casa de morada do Doutor medico. Antonio da Cruz Cal. nesta dita Cidade Publico e seu Tabellião Publico e seu Judicial fui vindo, ahi appareceo o mesmo Doutor medico Antonio da Cruz Cardoso. e nelle mulher Dona Maria Augusta de Cerqueira Cardoso, pessoas de mim reconhecidas pelas proprias, de que dou fé, e logo por ella me foi dito em presença das testemunhas no fim nomeadas e assignadas que nomeando e constituindo por seo bastante Procurador nesta, e em todas as Provincias do Imperio, fora Della, para qualquer outro Juizo onde mais convier e lhouver de ser apresentado. ao Bacharel Francisco Ezequiel Moreira, com amplos e illimitados poderes, tantos quantos forem precisos e Outorgantes se refiram

pessoalmente lá estivessem, relativamente a reclamação dos prejuizos causados pelo Brazeiro Britanico nas tornadias dos Navios e carregamentos de propriedade do outro interesse do falecido Pai e sogro dos Outorgantes José Gonçalves Lima, para o que lhe

[illegible] constituido e qualquer outra pessoa ou pessoas a que em substabelecer, revogar, annullar contractar, revogar, annullar substabelecimentos sem limites ou condições, e de que cautelas em que ficão sendo prestimundidas todas as despezas ordinarias e extraordinarias, fazer ajustes de contas e comprehendidos, receber dinheiros e dar

odens para os recebimentos tanto Outro como fora do Juizo, e dar quitações em qualquer Juizo ou publica Estação fazendo depozito e levantamento, litigar todas as demandas e questões que apparecer amigavel, judicial ou arbitralmente, substituindo todos os recursos e tudo mais que for identidade de razão propria ser comprehendidas nos poderes conferidos obrigando se elles Outorgantes a cumprir quanto quer contra

contratos e convenções que os
mais herdeiros do dito fallecido
Pai e sogro delles Outorgantes ti-
verem feito, ou houverem de fa-
zer com o mesmo Procurador
o Commendador Francisco Ly
guiel Lobeira para effectuação
de da cobrança das letras recla-
mações, ficando para ser
os mesmos Outorgantes a mes-
ma citação, e tudo haverão por
firme e valioso; como se pessoal-
mente fosse feito em Juizo, fa-
cendo para esta forma revoga-
dor e de nenhum effeito a Re-
curação passada a Domin-
gos Alves Pinto já fallecido em
virtude da qual foi reconhe-
cida pelo Juiz de Paz de Ou
tubro de mil oitocentos quaren
ta e sete do Ministro dos Negó-
cios Estrangeiros, e a Legação
Britannica em Londres como
unico representante do Casal
do fallecido José Luguerio Lomba
cuja representação fica para ser
conferida ao Procurador que
por esta nomeamos De como
assim o disserão do que fiz, e foraõ
testemunhas presentes os abaixo
assignados com os Outorgantes
depois de lida esta perante to-
dos por mim Manoel Joze.

3

Vo Senno Garcia do Amaral Ta-
belião publico do Judicial e No-
tas que for e crever, subscreuy e as-
signei de meo signal publico em so-
lo. de que uso. Subscreuy e assigney
Em testemunho de verdade Es-
taua o signal publico. O Tabel-
lião Publico Manoel Vo Senno
Garcia do Amaral. Doutor An-
tonio da Cruz Cardoso - Maria
Augusta Conqueiro de Lemos Cor-
deiro - Francisco de Assis Carnei-
ro. Ignacio Ferreira Serrano.
Numero cincoenta e tres - seis
trezentos e vinte Pagou trezentos
e vinte reis Parahiba primeiro
de Fevereiro de mil oito centos e
cincoenta e nove Assis Carnei-
ro. Serrano. Procuração - Pro-
curação bastante por a de Notas
que faz Dona Anna Francis-
ca de Conqueiro Lemos. Sai-
bão quantos este publico Ins-
trumento de Procuração bas-
tante virem, que no anno de
Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito centos
cincoenta e nove, aos vinte di-
as do mez de Março, nesta Ci-
dade e Valença da Cidade da São
Salvador Bahia de todos os
Santos, em meo Escriptorio com-
parecerão Sendas e contrac-